

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****-NOTA CARIOCA -**

201612010615287700018406152877000184

Número da Nota

00000336

Data e Hora de Emissão

01/12/2016 09:43:50

Código de Verificação

XEJG-3L4Y**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **06.152.877/0001-84**Inscrição Municipal: **0.348.213-8**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **MUZIK INFORMATICA E PROMOCOES DE EVENTOS LTDA**Nome Fantasia: **MUZIK**Tel.: **(21) 2441-0608**Endereço: **RUA JORN HENRIQUE CORDEIRO 160, APT 904 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22631-450**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **werneckdp@hotmail.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **434.281.697-00**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **JANDIRA FEGHALI**Endereço: **RUA TAYLOR 116 - CENTRO - CEP: 20241-060**Tel.: **(21)99887080**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **jandira.feghali@terra.com.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**Referente a serviços de manutenção da página na internet que divulga as ações do mandato da deputada Jandira Feghali (www.sigajandira.com.br).

Referente a serviços prestados entre 1 e 30 de NOVEMBRO de 2016.

Dados para depósito Identificado:

Banco Bradesco

Ag: 6691

c/c: 1228-9.

Identificar com o CNPJ do Tomador do Serviço.

Recebemos**01/12/2016****VALOR DA NOTA = R\$ 1.534,00**

Serviço Prestado

12.13.01 - produção de eventos

| Deduções (R\$) | Desconto Incond. (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | Crédito Gerado (R\$) |
|----------------|------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|----------------------|
| 0,00 | 0,00 | ----- | ----- | ----- | 3,06 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.